PROTOCOLO Nº 023
Data 01/02/17 12:40 Horas
Serviço de Expediente

Projeto de Lei nº de 01 de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre a Aplicação de Multas para os Praticantes de Trotes Contra a PM - Policia Militar, BM - Bombeiro Militar, e o SAMU - Serviço de Assistência Médica de Urgência, e dá outras providências..

Art. 1º Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para a 190 - Policia Militar, 193 - Bombeiro Militar, e o 192 SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência.

Art. 2º Enquadra-se na definição de trote toda qualquer ligação destinada aos órgãos previstos no **Art. 1º** e que resulte frustrações pela inexistência de eventos anunciado.

Art. 3º Anotado o número do telefone de onde se originou o trote, os órgãos encaminharam os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Parágrafo único. As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente.

Art. 4º Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente municipal que, no seu mister constitucional adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração.

Art. 5º A multa prevista no artigo 1º desta Lei será de R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões em ---- de fevereiro de 2017.

Autos deste Projeto de Lei

Deusmar Chaveiro de Oliveira
"JAPÃO"
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O trote telefônico e uma espécie de sátira, que se concretiza mediante uma ligação telefônica com o intuito de ludibriar uma pessoa, física ou jurídica, desconhecida ou não, em qualquer dia, por pessoa que se faz passar por outra ou não se identifica.

O trote, tido também como brincadeira de mau gosto, teve origem com a popularização das telecomunicações no final da Guerra Fria, com muito mais frequência após a invenção do telefone celular em 1973, o que tornou o telefone o veiculo de comunicação mais popular da atualidade.

Em se tratando de trotes a empresa, os que mais afetam a população são frequentemente identificados às empresas públicas, as especificadamente em serviços de emergência, como 190 COPOM- centro de operações da Polícia Militar, 193 Corpo de Bombeiro Militar, e 192 SAMU- Serviço de Assistência Médica de Urgência entre outros.

As chamadas identificadas como trotes nos serviços nos serviços de emergência são de grande frequência, devido ao fato de serem gratuitas. No entanto, a ligação que tem como teor falsa ocorrência, tem duplo prejuízo à população, tais como: a) uma pela falsa sensação de gratuidade, já que a conta paga pelos cofres públicos que tem recursos financeiros providos dos tributos arrecadadores pela população e revertidos à sociedade em forma dos bens e serviços públicos, como: segurança pública, saúde, educação,justiça, sistema de transporte, saneamento, etc. que paga a conta subsidiariamente; b) outra, e que, no momento do trote, uma emergência real deixa de ser atendida, afetando o bom e regular andamento dos serviços emergenciais prestados por esses órgãos, colocando assim, a vida em risco.

Portanto a utilidade e a viabilidade deste projeto são facilmente constatáveis, ao que solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Comissões em ----- de fevereiro de 2017.

Autos deste Projeto de Lei

Deusmar Chaveiro de Oliveira
"JAPÃO"
VEREADOR